



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

ATA Nº 2/2025 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA

Ata da sessão ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, realizada em 19 de novembro de 2025, às 16 horas, via Webconf-UFSC.

1 Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas,
2 reuniu-se o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica (CGEEL), com a presença dos
3 seguintes membros: Prof. Roberto Francisco Coelho, Coordenador do CGEEL; Prof. Laurent Didier
4 Bernard, Subcoordenador do CGEEL; Professore(a)s André Luís Kirsten (EEL), Eduardo Augusto
5 Bezerra (EEL), Katia Campos de Almeida (EEL), Mauricio Valencia Ferreira da Luz (EEL), Richard
6 Demo Souza (EEL), Walter Pereira Carpes Junior (EEL), Juliane Silva de Almeida (EGR), Leonardo
7 Silveira Borges (MTM) e Marta Elisa Rosso Dotto (FSC), Representantes Docentes; e Eng.º Gabriel
8 Lopes Kahler, Representante do CREA-SC; sob a Presidência do Coordenador do CGEEL. As
9 Professoras Tatiana Silva Leite (ECZ) e Bárbara Segal Ramos (ECZ), Representantes Docentes,
10 justificaram suas ausências. Constatado o quórum, às dezesseis horas em ponto, o Presidente
11 cumprimentou os membros, agradeceu ao Prof. André Luís Kirsten, agora Coordenador de
12 Estágios, e passou à ordem do dia, enviada anteriormente por meio eletrônico. A pauta foi
13 aprovada por unanimidade. **ITEM I – Homologações de aprovações Ad Referendum: a) Planos de**
Ensino do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica para o segundo semestre letivo de 2025:
14 O Presidente pontuou sobre os Planos de Ensino para o semestre letivo 2025/2, que foram
15 aprovados anteriormente pelos respectivos Departamentos de Ensino que oferecem as disciplinas.
16 Os planos foram apreciados em reunião do Núcleo Docente Estruturante (NDE), que recomendou
17 a aprovação, sendo que os planos foram aprovados *Ad Referendum* pelo Coordenador do CGEEL.
18 Colocada em votação, a **aprovação Ad Referendum** dos Planos de Ensino 2025/2 foi **homologada**
19 **por unanimidade. b) Tratamento Especial em Regime Domiciliar do discente Gabriel Cabral**
20 **Marcílio:** O Presidente apresentou o pedido realizado pelo estudante Gabriel Cabral Marcílio,
21 conforme artigos 75, 76 e 77 da Resolução 017/CUn/97, justificada com atestado médico, sendo
22 que o tratamento especial em regime domiciliar foi aprovado *Ad Referendum* pelo Coordenador
23 do CGEEL. Colocada em votação, a **aprovação Ad Referendum** da solicitação de Tratamento
24 Especial em Regime Domiciliar foi **homologada por unanimidade. c) Candidatos selecionados**
25 **referentes ao Edital de transferências e retornos 2025/2 da UFSC:** Dados referentes ao resultado
26 do processo de seleção de transferências e retornos 2025/2 do curso foram enviados
27 anteriormente por meio eletrônico aos membros do Colegiado. Foram ofertadas vinte e cinco (25)
28 vagas no total, tendo onze (11) classificados para transferências internas e retornos de abandono
29 e nove (9) classificados para transferências externas. Em votação, a **aprovação Ad Referendum** dos
30 candidatos selecionados foi **homologada por unanimidade. d) Portaria nº 3/2025/CGEEL,**
31 **referente ao Edital de transferências e retornos 2026/1 da UFSC:** A Portaria nº 3/2025/CGEEL,
32 contendo a distribuição das vagas disponíveis no curso e os critérios para a análise dos pedidos
33 referentes ao Edital de transferências e retornos 2026/1 da UFSC, foi aprovada *Ad Referendum*
34 pelo Coordenador do Curso, devido ao prazo de encaminhamento ao Departamento de
35 Administração Escolar (DAE). A portaria foi enviada anteriormente por meio eletrônico aos
36 membros do Colegiado. Posto em votação, a **aprovação Ad Referendum** da Portaria nº
37



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

38 3/2025/CGEEL foi **homologada** por **unanimidade**. **ITEM II – Solicitação do discente Hivael Kopp**
39 **para cursar disciplinas em outra instituição de ensino superior (Processo nº 23080.046177/2025-**
40 **71)**: Processo sob a relatoria da Comissão composta pelos Professores Jean Vianei Leite
41 (Presidente), André Luís Kirsten e Mauricio Valencia Ferreira da Luz. De acordo com o relato, lido
42 pelo Prof. André, o requerente solicita autorização para cursar 1250 horas-aulas de disciplinas em
43 outra Instituição de Ensino Superior (IES), alegando motivos pessoais e profissionais. A comissão
44 considerou que, independentemente do desempenho acadêmico, a solicitação do estudante
45 configura um pedido individual de mobilidade acadêmica, sem respaldo em programa institucional
46 ou convênio, sendo que nos termos da legislação vigente, não há normativo que garanta o
47 deferimento de pedidos dessa natureza. O deferimento implicaria alteração substancial do regime
48 curricular e da responsabilidade acadêmica da UFSC sobre a formação do discente. Diante do
49 exposto, a comissão emitiu **parecer contrário** à solicitação. Posto em discussão e, em seguida, em
50 votação, o **parecer foi aprovado** por **unanimidade**. **ITEM III – Solicitação do discente Luiz Ricardo**
51 **Sanchez Alves de validação de disciplina cursada em outra instituição de ensino superior**
52 **(Processo nº 23080.046187/2025-15)**: Processo sob a relatoria da Comissão composta pelos
53 Professores Jean Vianei Leite (Presidente), André Luís Kirsten e Mauricio Valencia Ferreira da Luz.
54 De acordo com o relato, apresentado pelo Prof. André, o requerente solicita a validação da
55 disciplina EMG220C04 – Eletromagnetismo, cursada como aluno especial no semestre letivo
56 2025/1 no curso de Engenharia Elétrica do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), indicando
57 como equivalente à disciplina EEL7041 – Eletromagnetismo, do curso de Engenharia Elétrica da
58 UFSC. O pedido foi anteriormente submetido à coordenação do curso, que indeferiu a validação. O
59 caso apresentado caracteriza realização de um programa de mobilidade acadêmica sem amparo
60 em programa institucional ou convênio, sem justificativa de força maior e sem a ciência prévia da
61 coordenação do curso. Contudo, ainda que a decisão da coordenação do curso encontre respaldo
62 nos princípios da razoabilidade e da economicidade, reconhece-se que a ausência de normativo
63 interno específico fragiliza a decisão inicial. Desta forma, considerando não existir dispositivo legal
64 que impeça a análise do pedido, a comissão procedeu à avaliação do mérito quanto à equivalência
65 entre disciplinas e, tendo em vista a suficiente equivalência de conteúdos e carga horária, a
66 comissão emitiu **parecer favorável** à validação da disciplina, recomendando que o Colegiado do
67 Curso discuta um normativo (resolução interna) regrando a validação de disciplinas. Tal normativo
68 disciplinaria o item XIV do art. 21 do Regimento Interno do Curso. Colocado em discussão e, após,
69 em votação, o **parecer foi aprovado** por **maioria**, tendo um (1) voto contrário. **ITEM IV –**
70 **Resolução interna sobre validação de disciplinas**: O Prof. André Luís Kirsten, integrante da
71 comissão que analisou os pedidos de validação apreciados nos itens anteriores, apresentou a
72 minuta da Resolução Interna nº 01/2025, enviada anteriormente por meio eletrônico aos
73 membros do Colegiado. A resolução dispõe sobre a normatização interna dos pedidos de validação
74 de disciplinas no âmbito do curso. Após alguns debates, posto em votação, a **Resolução Interna nº**
75 **01/2025** foi **aprovada** por **unanimidade**, com possíveis alterações pontuais. **ITEM V – Acordo de**
76 **cooperação entre UFSC e Bordeaux INP, França (Processo nº 23080.012925/2025-12)**: O
77 Presidente expôs o assunto, em que o curso de Engenharia Elétrica da UFSC, por meio do Prof.
78 Patrick Kuo Peng, aprovou um projeto BRAFITEC com vigência até 12/2028. Uma das instituições
79 parceiras do lado França é a ENSEIRB-MATMECA que faz parte de Bordeaux INP. A UFSC não
80 possui ainda um convênio de intercâmbio com esta instituição, tal como aqueles já estabelecidos
81 com Institut National Polytechnique de Toulouse (INP-ENSEEITH) e Institut Polytechnique de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

82 Grenoble (Grenoble INP), e busca formalizar essa parceria. Consta no processo o parecer favorável
83 da Secretaria de Inovação (SINOVA) e da Procuradoria da UFSC. O processo foi encaminhado para
84 este colegiado para que a minuta seja aprovada, encaminhada à Direção do Centro Tecnológico
85 (CTC) e, em seguida, à Secretaria de Relações Internacionais (SINTER). Colocado em debate e, em
86 seguida, em votação, a **minuta foi aprovada por unanimidade**. **ITEM VI – Informes e assuntos**
87 **gerais**: O Presidente comentou sobre (1) a situação dos laboratórios de informática para o ensino
88 de AutoCAD, assunto relatado pela Prof.ª Juliane Silva de Almeida; (2) formação de comissão para
89 avaliar o ensino da disciplina INE5201 (solicitação do Prof. Eduardo Augusto Bezerra); e (3)
90 gravação de vídeo para divulgação do CGEEL, com apoio do CTC. Nada mais havendo a tratar, às
91 dezessete horas e trinta minutos, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a
92 sessão, da qual, para constar, eu, Maykon Bergmann Martins, Chefe de Expediente da
93 Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, lavrei a presente ata, que, se
94 aprovada, será assinada pelos membros do Colegiado. Florianópolis, 19 de novembro de 2025.